



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 53/50, de 26 de junho de 1950.

Autoriza aquisição de quotas da rádio.

A Câmara Municipal de Manhumirim decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizada a adquirir da Rádio Sociedade “A voz de Manhumirim” Ltda. Em organização nesta cidade, 12 (doze) quotas de mil cruzeiros (1.000,00) cada, em nome da Prefeitura Municipal, de conformidade com o regulado pela mesma sociedade.

Artigo 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 26 de junho de 1950.

Jose Joazez de Figueiredo
Prefeito Municipal
João Aquino Cabral
Secretário